10.4 — Os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Montemor-o-Novo ficam dispensados da apresentação de fotocópia dos documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados nos respetivos processos individuais.

11 — O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no curriculum que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Nos termos das disposições do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma mencionado. Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação.

14 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos quando solicitadas.

15 — Métodos de seleção a utilizar, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º e n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, são a Avaliação Curricular (*AC*) e a Entrevista de Avaliação de Competências (*EAC*).

15.1 — Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente, os seguintes: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho.

15.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

16 — Em casos excecionais, designadamente quando o número de candidatos for de tal modo elevado que torne impraticável a utilização dos métodos de seleção referidos, a entidade empregadora pública utilizará um dos métodos de seleção alternativos legalmente previstos no n.º 4 do artigo 53 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

17 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 40\,\%) + (EAC \times 60\,\%)$$

Sendo:

OF =Ordenação Final
AC =Avaliação Curricular
EAC =Entrevista de Avaliação de Competências

18 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção (avaliação curricular ou entrevista de avaliação de competências) consideram-se excluídos da valoração final.

19 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — Composição do Júri:

Presidente: Luis Miguel Fonseca Ferreira, Chefe da Divisão de Cultura Desporto e Juventude

1.º vogal efetivo: José Augusto Pinto Rasquinho Lopes, Assistente Técnico

2.º vogal efetivo: Rui Miguel Lopes Simões, Técnico Superior

1.º vogal suplente: Francisco Duarte Peixe Martins, Técnico Superior

2.º vogal suplente: Sandra Maria Pinto Farrica, Técnica Superior

21 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

22 — Os candidatos admitidos serão convocados, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada um dos métodos de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

24 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, por extrato, a partir da data da publicação no *Diário da República,* e em jornal de expansão nacional, também por extrato, no prazo máximo de três dias contados da mesma data.

25 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e disponibilizada na sua página eletrónica.

13 de março de 2013. — A Presidente da Câmara, *Hortênsia dos Anjos Chegado Menino*.

306854207

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Edital (extrato) n.º 369/2013

Para os devidos efeitos se publica, que no dia 28 de março de 2013, no notário privativo do Município de Oliveira de Azeméis, compareceram como outorgantes: Hermínio José Sobral de Loureiro Gonçalves, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do Município de Oliveira de Azeméis e Ramiro Pereira Alves Rosa, na qualidade de Presidente da Junta e em representação da Freguesia de Oliveira de Azeméis, e pelos mesmos foi dito que, na qualidade de únicos instituidores da Fundação La Salette, fundação de direito privado, visando fins de utilidade pública, pessoa coletiva n.º 507 132 262, com sede na Casa das heras, sita no Parque da La Salette, em Oliveira de Azeméis, em face do resultado da Avaliação efetuada no âmbito do Censo às Fundações, em cumprimento da Lei n.º 1/2012, de 3 de janeiro e não tendo sido reconhecida a fundação, pela presente e para todos os efeitos de direito, distratam a escritura de instituição da mesma "Fundação La Salette", outorgada em 26 de outubro de 2004, a folhas noventa e três do livro de notas para escrituras diversas número trinta e sete, ficando a mesma sem efeito, em conformidade com as deliberações dos órgãos, que foram arquivadas. Assim o disseram e outorgaram

2 de abril de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hermínio José Sobral de Loureiro Gonçalves,* Dr.

306866203

MUNICÍPIO DE PALMELA

Aviso n.º 5018/2013

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho datado de 15 de fevereiro de 2013, da Senhora Vereadora com competência delegada na área de Recursos Humanos, Adília Candeias, foi concedida licença sem remuneração solicitada pelo Assistente Operacional (área funcional Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais), Cristóvão Jorge de Faria Vinagreiro, por 3 meses, com efeitos a partir do dia 1 de março de 2013.

14 de março de 2013. — O Diretor de Departamento de Recursos Humanos e Organização (no uso da competência subdelegada pelo despacho n.º 29/2009, de 24 de novembro), *Agostinho Gomes*.

306832718

Aviso n.º 5019/2013

Ana Teresa Vicente Custódio de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Palmela, torna público que em 26 de janeiro de 2006, a Assembleia Municipal de Palmela deliberou, em conformidade com o disposto no n. 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n. 380/99, de 22 de setembro, aprovar a Alteração ao PDM — Alteração ao Espaço Canal da Via Alternativa à EN 379.

Em conformidade com o disposto na alínea *d*) do n. 4 do artigo 148.º do mesmo diploma, publica-se no *Diário da República,* em anexo a este Aviso, a certidão da deliberação da Assembleia Municipal de Palmela,

de 30 de janeiro de 2006 e a ligação (link) para aceder à Planta de Ordenamento (escala 1:25 000).

22 de março de 2013. — A Presidente da Câmara, *Ana Teresa Vicente Custódio de Sá.*

Município de Palmela

Deliberação

Para os devidos efeitos certifico que na sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Palmela, realizada no dia vinte e seis de janeiro de dois mil e seis, com início pelas vinte e uma horas e trinta minutos, no auditório da Biblioteca Municipal de Pamela, foi apresentado o ponto 14, referente à Alteração do Espaço Canal da Via Alternativa à E.N. 379, que foi aprovado, por maioria, com 22 votos a favor (15 da C.D.U., 6 do P.S. e 1 do B.E.) e 4 abstenções do P.S.D.. Aprovado em minuta.

Está conforme.

Departamento de Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal de Palmela, aos trinta de janeiro de dois mil e seis.

O Diretor do Departamento, *José Manuel Monteiro* (Despacho n.º 44/2005, de 03 de Novembro).

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

16504 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_16504_1.jpg
606875851

MUNICÍPIO DE SINTRA

Edital n.º 370/2013

Fernando Roboredo Seara, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, ao abrigo da competência constante da alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º e para os efeitos do estatuído no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro e nos n.os 1 e 2 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, torna público que por despacho do signatário de 21 de março de 2013, foi determinada a abertura do procedimento de classificação, tendo em vista a eventual classificação como de interesse municipal, do bem designado pela linha do elétrico de Sintra, na totalidade do seu percurso atualmente subsistente, entre Sintra (Estefânia) e a Praia das Maçãs, incluindo as respetivas estruturas de apoio e composições, nomeadamente, o terminal da Ribeira antiga, composto por garagem e oficina, esta constituída pela mina e represa; pelo edifício de apoio no Banzão, correspondente à subestação elétrica; e pelo edifício da bilheteira, sito na Praia das Maçãs, Freguesias de Santa Maria e São Miguel, São Martinho e de Colares, concelho de Sintra, distrito de Lisboa, conforme planta de localização e implantação em anexo, cujos imóveis identificados, em conjunto com todo o troço da linha do elétrico no seu percurso, se encontram integrados no domínio público do Município de Sintra.

A decisão de abertura do procedimento de classificação em causa teve por fundamento o facto de o imóvel, a linha do elétrico, assumir-se, quer pelo seu estado de preservação — e das respetivas estruturas de apoio e composições —, quer pelas memórias que invoca e quer, ainda, pelo seu potencial turístico, como um bem de relevância histórico-cultural, de exemplaridade inestimável e de significado predominante para o Município de Sintra.

Os demais fundamentos de facto e de direito inerentes, que fazem parte integrante do presente edital e que se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais podem ser consultados no respetivo processo, para o qual se remete na íntegra e que se encontra na Divisão de Bibliotecas, Museus e Património Histórico-Cultural, sediada na Rua do Roseiral, n.º 20, em São Pedro de Penaferrim, 2710-501 ou no sítio da Câmara Municipal de Sintra em www.cm-sintra.pt.

Mais faço saber que, de acordo com o estatuído no n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro e do n.º 1 e n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a partir da publicação do anúncio da decisão de abertura do procedimento de classificação o bem imóvel é considerado em vias de classificação, com todos os seus efeitos ficando, este, sujeito ao disposto nos artigos 40.º a 50.º da Lei n.º 107/2001, com as devidas adaptações e com exceção do disposto no artigo 42.º, por força do estatuído no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, em conjugação com o que estipula o n.º 4 do artigo 27.º do Regulamento Municipal de Inventariação e de Classificação de Património Histórico, Artístico e Cultural como de Interesse Municipal em vigor.

Mais faço saber que o bem em causa está sujeito aos condicionamentos e restrições previstas nas disposições legais aplicáveis, bem como ao disposto nos regulamentos do Município de Sintra e na demais legislação e regulamentação aplicável, designadamente, no Regulamento da Linha e do Elétrico de Sintra, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra em 24 de junho de 2010.

4 de abril de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal de Sintra, *Fernando Roboredo Seara*.

206871899

MUNICÍPIO DE TÁBUA

Aviso n.º 5020/2013

Para os devidos efeitos, faz-se público que, nos termos da alínea *c)* do n.º 1 do art.º 32.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010 de 28 de abril, n.º 34-A/2010 de 2 de agosto, n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o art.º 255.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, alterado pelas Leis n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e n.º 66/2012, de 31 de dezembro, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterada pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado entre o Município de Tábua e o trabalhador, Amadeu Alves, Assistente Operacional na área profissional de